

**BRUNO  
MANUEL  
CORTES  
LOPES**

Digitally signed by BRUNO MANUEL  
CORTES LOPES  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile -  
Qualified Certificate - Representative,  
2.5.4.97=VATPT-500906840, o=EPAL  
- EMPRESA PORTUGUESA DAS  
AGUAS LIVRES, S.A., ou=Entitlement -  
ASSINAR EM PLATAFORMAS  
ELECTRONICAS DE CONTRATACAO,  
email=blopes@adp.pt,  
serialNumber=PNOPT-10524375,  
sn=CORTES LOPES,  
givenName=BRUNO MANUEL,  
cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES  
Date: 2022.06.27 12:55:49 +01'00'



**EMPREITADA PARA INTERVENÇÕES DE MELHORIA EM INSTALAÇÕES DA ADVT  
NO POLO DA BEIRA ALTA**

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

**PROCEDIMENTO N.º ENG19104**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**MINUTA**

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**

**SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS  
PÚBLICAS DESIGNADA POR**

**“INTERVENÇÕES DE MELHORIA EM INSTALAÇÕES DA AdvT NO POLO DA  
BEIRA ALTA”**

**CONCURSO PÚBLICO N.º ENG19104**

## ÍNDICE

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ARTIGO 1.º - OBJETO .....                                                                         | 4         |
| ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR.....                                     | 4         |
| ARTIGO 3.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA E PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....                                   | 4         |
| ARTIGO 4.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO .....                                                           | 5         |
| ARTIGO 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO..... | 5         |
| ARTIGO 6.º - VISITAS AOS LOCAIS .....                                                             | 6         |
| ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....                                          | 6         |
| ARTIGO 8.º - FICHEIRO “EXCEL” .....                                                               | 9         |
| ARTIGO 9.º - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES .....                                            | 9         |
| ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                          | 9         |
| ARTIGO 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                             | 9         |
| ARTIGO 12.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                | 10        |
| ARTIGO 13.º - PREÇO BASE .....                                                                    | 10        |
| ARTIGO 14.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE .....                               | 10        |
| ARTIGO 15.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL .....                                                 | 10        |
| ARTIGO 16.º - ADJUDICAÇÃO .....                                                                   | 11        |
| ARTIGO 17.º - HABILITAÇÃO.....                                                                    | 11        |
| ARTIGO 18.º - COMPROMISSOS DE TERCEIROS.....                                                      | 13        |
| ARTIGO 19.º - CAUÇÃO.....                                                                         | 14        |
| ARTIGO 20.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO .....                              | 14        |
| ARTIGO 21.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS ASSOCIADAS .....                                  | 14        |
| ARTIGO 22.º - DADOS PESSOAIS .....                                                                | 15        |
| ARTIGO 23.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                                          | 15        |
| ANEXOS .....                                                                                      | 16        |
| <i>Anexo I - Modelo da Proposta de Preço .....</i>                                                | <i>17</i> |
| <i>Anexo II - Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários .....</i>               | <i>18</i> |
| <i>Anexo III - Modelo de acordo - promessa de constituição .....</i>                              | <i>19</i> |
| <i>Anexo IV – Identificação do Diretor de Obra .....</i>                                          | <i>20</i> |
| <i>Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário .....</i>                                        | <i>21</i> |
| <i>Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução.....</i>                                | <i>22</i> |

### **Artigo 1.º - Objeto**

1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas que tem por objeto principal a execução de um conjunto de trabalhos para correção de defeitos em instalações de tratamento de água residual e de abastecimento de água, em edifícios, em órgãos e a substituição/tratamento de elementos metálicos e de vedação em infraestruturas da AdVT, no Pólo das Beiras nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. A empreitada visa principalmente a realização dos trabalhos destinados a reparação/tratamento de superfícies interiores e exteriores de paredes de edifícios/órgãos, ao tratamento de superfícies metálicas, à impermeabilização/substituição de cobertura metálica e em telha cerâmica, à reparação de abatimentos em pavimentos de vários tipos e à substituição de rede de vedação, entre outros.

### **Artigo 2.º - Entidade adjudicante e decisão de contratar**

1. A entidade adjudicante é a **Águas do Vale do Tejo, S.A.** (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Direção de Engenharia
- Telefone: +351 213 251 000
- Fax: +351 213 251 397
- Correio eletrónico: [concursosengenharia.epal@adp.pt](mailto:concursosengenharia.epal@adp.pt)
- Website oficial: [www.advt.pt](http://www.advt.pt)
- Plataforma eletrónica de contratação utilizada: [acingov.pt](http://acingov.pt) (doravante denominada por “plataforma eletrónica”)

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), em 8 de junho de 2022, em nome e representação da AdVT, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março.

### **Artigo 3.º - Plataforma eletrónica e peças do procedimento**

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”.

2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
3. As peças do procedimento podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
  - a) O presente programa do procedimento;
  - b) O caderno de encargos;
  - c) O anúncio do procedimento.

#### **Artigo 4.º - Júri do procedimento**

De acordo com a decisão de contratar, o presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

#### **Artigo 5.º - Esclarecimentos, retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento**

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 12/07/2022, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 27/07/2022, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à

prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

#### **Artigo 6.º - Visitas aos locais**

1. Durante o prazo para apresentação de propostas e quando tal seja possível, o júri promoverá o acesso às instalações ou locais objeto de execução contratual, em termos a definir e em função das manifestações de vontade dos interessados, as quais devem ser formuladas através de pedido efetuado na plataforma eletrónica.
2. Para efeitos do disposto no n.º anterior, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no caderno de encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

#### **Artigo 7.º - Documentos que constituem as propostas**

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - I.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, com a redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
  - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
    - I.2.1. Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo I** ao presente programa;
    - I.2.2. Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato “.pdf”, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista dos Preços e Quantidades de Trabalho, que constitui o **Anexo II** do presente programa, tendo em conta que:

- i. Os preços unitários devem ser arredondados a 2 (duas) casas decimais;
- ii. A lista deve ser acompanhada do respetivo ficheiro informático, fornecido pela AdVT, em formato “Excel”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
- iii. No ficheiro informático em formato "Excel" fornecido pela AdVT, só é permitido o preenchimento dos campos indicados, não sendo possível alterar qualquer campo ou formatação.
- iv. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista disponibilizada pela AdVT prevalecerá esta última. A divergência em causa pode determinar a exclusão da proposta;

I.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

I.3.1. Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

- i) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no cronograma de trabalhos, nomeadamente a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;
- ii) Plano/cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data estimada de assinatura do contrato, com escala temporal apropriada, no qual se assinalem o caminho crítico e, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins;
- iii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos, preferencialmente, em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento;
- iv) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no dia 01 de outubro de 2022. Esta indicação não vincula, de

modo algum o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o cronograma de trabalhos com os respetivos planos.

Os planos de mão-de-obra e de equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no cronograma de trabalhos que lhe servirá de base.

I.3.2. Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

I.3.3. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

i) Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;

I.3.4. Descrição do sistema de segurança no trabalho a implementar, tendo em conta os requisitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e os princípios gerais de prevenção.

I.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

I.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta.
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo III** do programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

#### **Artigo 8.º - Ficheiro “Excel”**

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a AdVT notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (*cinco*) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela AdVT juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na AdVT.

#### **Artigo 9.º - Apresentação de propostas variantes**

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 10.º - Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 11 de agosto de 2022.**

#### **Artigo 11.º - Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º do presente programa do procedimento, devendo ser, individualmente, assinados eletronicamente, não bastando a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

#### **Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias úteis), contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **Artigo 13.º - Preço base**

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

#### **Artigo 14.º - Critério de adjudicação e critérios de desempate**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresente o mais baixo preço.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
  - a) Os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos no seguinte artigo da lista de preços unitários: 1.º art 2.2.1.2;
  - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

#### **Artigo 15.º - Relatórios preliminar e final**

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 14.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 70.º

do CCP, propondo ainda a exclusão das propostas que, caso se recorra à subcontratação, não apresentem o documento solicitado no n.º 2 do artigo 7.º do presente programa.

3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no n.º 3, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de análise e avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

#### **Artigo 16.º - Adjudicação**

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
  - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte.
  - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do presente programa;
  - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
  - d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

#### **Artigo 17.º - Habilitação**

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
  - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento

principal;

- d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
  - e) Alvarás, certificados ou declarações emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
    - i. 5.<sup>a</sup> Subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
    - ii. 2.<sup>a</sup> Subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
    - iii. 9.<sup>a</sup> Subcategoria da 5.<sup>a</sup> categoria, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
  - f) Os documentos decorrentes e impostos pela Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, designadamente:
    - i) A identificação do diretor de obra acompanhada pelo respetivo *curriculum vitae* e pelo termo de responsabilidade, *cfr.* exigência constante da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, conforme minuta disponibilizada no **Anexo IV** ao caderno de encargos;
    - ii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, respeitante ao diretor de obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
    - iii) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do diretor de obra;
    - iv) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável, relativo ao diretor de obra;
    - v) Comprobativos da qualificação do técnico designado para as funções de diretor de obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e e) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
  - b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;
  - c) Os documentos de habilitação previstos na alínea f) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio/site onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo que se pretende prorrogar.
6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
  - c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
7. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.

#### **Artigo 18.º - Compromissos de terceiros e informação complementar**

1. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do artigo anterior ou noutro para o efeito fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. No mesmo prazo que o concedido para a confirmação de compromissos de terceiros ou noutro para o efeito fixado pela entidade adjudicante, o empreiteiro deve proceder à apresentação da lista completa da equipa técnica, acompanhada dos curricula vitae dos técnicos aí mencionados,

a qual será submetida à apreciação da entidade adjudicante e deve conter, no mínimo, os técnicos identificados nas cláusulas 4.2.<sup>a</sup>, 4.3.<sup>a</sup>, 4.4.<sup>a</sup> e 4.5.<sup>a</sup> do caderno de encargos.

### **Artigo 19.º - Caução**

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.
2. A caução deve ser prestada:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da AdVT, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **Anexo V** ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

### **Artigo 20.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

### **Artigo 21.º - Celebração do contrato e despesas associadas**

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

### **Artigo 22.º - Dados pessoais**

1. Os dados pessoais que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: [epd.epal@adp.pt](mailto:epd.epal@adp.pt) ou da morada Avenida da Liberdade, n.º 24 • 1250-144 Lisboa.

### **Artigo 23.º - Legislação aplicável**

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

## **ANEXOS**

## Anexo I - Modelo da Proposta de Preço

### PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal \_\_\_\_\_ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de \_\_\_\_\_ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número \_\_\_\_\_, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) \_\_\_\_\_ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do concurso público, conforme anúncio de abertura de procedimento publicado no Diário da República, 2.ª série, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, destinado à celebração do contrato da empreitada de obras públicas designada por “Intervenções de Melhoria em Instalações da AdVT no Polo da Beira Alta”, declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga(m) a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € \_\_\_\_\_ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

| <b>Categoria</b> | <b>Subcategoria</b> | <b>Artigos do Mapa de Trabalhos</b> | <b>Preço (€)</b> | <b>Concorrente/Membro do Agrupamento / Subempreiteiro<sup>1</sup></b> |
|------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                  |                     | A totalidade do articulado          |                  |                                                                       |
|                  |                     |                                     |                  |                                                                       |

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e assinatura(s)<sup>2</sup>

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Em caso de recurso à subcontratação, apresentar o(s) documento(s) exigido(s) no n.º 2 do artigo 7 do programa.

<sup>2</sup> Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**Anexo II - Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários**

*(cfr. n.º 1.2.2. do artigo 7.º)*

***[Inserir]***

### **Anexo III - Modelo de Acordo - Promessa de Constituição**

F, \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo do procedimento para o \_\_\_\_\_ e nos termos do número \_ do artigo \_º do programa, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa \_\_\_\_\_ representará o consórcio perante a Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), devendo toda a correspondência ser enviada para \_\_\_\_\_ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura (b) \_\_\_\_\_

(a) - No caso de o consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: \_\_\_\_\_” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

## **Anexo IV – Identificação do Diretor de Obra**

## **Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário**

### **MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por \_\_\_\_\_ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

## **Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução**

### **MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por \_\_\_\_\_ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada]